

de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) anuais.

Art.º 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 1950, conseguirá verba suficiente para atender as despesas decorrentes desta lei.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras  
25 de novembro de 1949

Seu efeito por sair em duplicata.

Osnoldes Antunes  
Secretário

### Lei nº 14 \*

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art.º 1º - Ficam considerados feriados municipais, os dias 26 de julho, consagrado à Padroeira da cidade e 29 de novembro comemorativo à criação do município.

Art.º 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, 10 de fevereiro de 1950.

Seu efeito por não sair perfeita.

Alcindo S. Camargo

Osnoldes Antunes  
Secretário

### Lei nº 14 A \*

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art.º 1º - Serão apreendidos e recolhidos ao Depósito Mun.